



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 20 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

SEI EMDEC.2022.00003501-52

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO (RIT).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU e capacitadas para elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte nas condições expressas neste edital e seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br ou serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município e permanecerá aberto por 60 (sessenta) meses.
- 1.3. Para as inscrições, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos no original ou por cópia reprográfica/digitalizados, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 1.4. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.8. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.
- 1.9. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das pessoas jurídicas interessadas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com falência decretada;

c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;

- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.10. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.11. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.12. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

- 2.1.1. Documento de identidade com foto (RG/CNH);
- 2.1.2. Documento de inscrição do CPF;
- 2.1.3. Comprovante de endereço do estabelecimento;

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas CPF;
- 2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (pessoa física) do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor;
 - 2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- 2.2.3. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas;
- 2.2.4. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 2.3.1. Comprovante de endereço do estabelecimento.

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.4.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.4.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.4.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.4.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1. Pessoa Física:

a) Certidão de Registro Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação de capacidade técnica profissional mencionado acima, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional, que se responsabilizará pelos serviços objeto do credenciamento, atestando experiência anterior em pelo menos uma das parcelas de maior relevância sendo elas:

- Da habilitação para desenvolver o RIT: elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito;
- Da habilitação para desenvolver projetos complementares:
 - Elaboração de projetos complementares de Sinalização Horizontal, Vertical e/ou de Dispositivos de segurança;
 - Elaboração de projetos complementares de Sinalização Semafórica;
 - Elaboração de projetos complementares de Infraestrutura de Transportes;
 - Elaboração de projetos complementares de Loteamento;
 - Elaboração de projetos complementares de Acessibilidade;
 - Elaboração de projetos complementares de Adequação Geométrica;
- Da habilitação para execução de serviços:
 - Execução de serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e/ou de Dispositivos de segurança;
 - Execução de serviços de Infraestrutura de Transportes;
 - Execução de serviços de Loteamento;
 - Execução de serviços de Acessibilidade;
 - Execução de serviços de Adequação Geométrica;

c) Declaração seguindo o modelo do Anexo IX.

2.5.2. Pessoa Jurídica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a execução dos serviços em características iguais ou similares de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte.

c) Comprovação da Pessoa Jurídica possuir na data prevista para a entrega da documentação, pelo menos 01 profissional, registrado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Comprovação de capacidade técnica profissional mencionado acima, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional, que se responsabilizará pelos serviços objeto do credenciamento, atestando experiência anterior nas parcelas de maior relevância sendo elas estabelecidas na lista do item 2.5.1.

e) Declaração seguindo o modelo do Anexo IX.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IX do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital.

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas).

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

5.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente;
- 6.2.** Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.
- 6.3.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.
- 6.4.** A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito à contratação
- 6.5.** A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.
- 6.6.** Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá aberto por 60 (sessenta meses).

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a Interessada será de 12 (doze) meses, contados a partir de data da publicação no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

- 9.1.** Não haverá envolvimento de recursos orçamentários da EMDEC para a execução do objeto.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 10.1.** O credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

- 10.2.** Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11 - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 11.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

- 11.2** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

- 11.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- 11.4** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

12 – DO COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 12.1** A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em

conformidade com as seguintes condições:

12.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

12.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

12.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

12.5. A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratada;

12.6. A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

12.7. Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

12.8. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

12.9. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

12.10. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

12.11. A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

13.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

13.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

13.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

13.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

13.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

13.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

13.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Thais Faria Ramos da Costa

Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU e capacitadas para elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados no credenciamento devem cumprir os requisitos deste Termo de Referência.

2.2. A EMDEC não pretende com este Credenciamento restringir as relações jurídicas entre particulares, tampouco exigir que somente credenciados sejam contratados para os serviços mencionados. Os particulares são livres para escolher os profissionais e empresas que melhor atenderão aos seus interesses e necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física

3.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Pessoa Física:

- a) Certidão de Registro Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação de capacidade técnica profissional mencionado acima, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional, que se responsabilizará pelos serviços objeto do credenciamento, atestando experiência anterior em pelo menos uma das parcelas de maior relevância sendo elas:

- Da habilitação para desenvolver o RIT: elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito;
- Da habilitação para desenvolver projetos complementares:
 - Elaboração de projetos complementares de Sinalização Horizontal, Vertical e/ou de Dispositivos de segurança;
 - Elaboração de projetos complementares de Sinalização Semafórica;
 - Elaboração de projetos complementares de Infraestrutura de Transportes;
 - Elaboração de projetos complementares de Loteamento;
 - Elaboração de projetos complementares de Acessibilidade;
 - Elaboração de projetos complementares de Adequação Geométrica;
- Da habilitação para execução de serviços:
 - Execução de serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e/ou de Dispositivos de segurança;
 - Execução de serviços de Infraestrutura de Transportes;
 - Execução de serviços de Loteamento;
 - Execução de serviços de Acessibilidade;
 - Execução de serviços de Adequação Geométrica;

c) Declaração seguindo o modelo do Anexo IX.

3.2.2. Pessoa Jurídica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a execução dos serviços em características iguais ou similares de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte.

c) Comprovação da Pessoa Jurídica possuir na data prevista para a entrega da documentação, pelo menos 01 profissional, registrado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Comprovação de capacidade técnica profissional mencionado acima, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional, que se responsabilizará pelos serviços objeto do credenciamento, atestando experiência anterior nas parcelas de maior relevância sendo elas estabelecidas na lista do item 3.2.1.

e) Declaração seguindo o modelo do Anexo IX.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. As pessoas credenciadas se comprometem a participar de treinamentos periódicos para conhecimento dos regulamentos e manuais sobre o tema, que venham a ser ofertados pela EMDEC.

4.1.1. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nos treinamentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica cadastrada.

4.2. Prestar serviços sempre com zelo e cautela, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao tema e aos respectivos manuais da EMDEC disponíveis no Portal do Empreendedor.

4.3. Observar as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos serviços e projetos.

4.4. A EMDEC, enquanto gestora do sistema viário do município, se reserva o direito de solicitar eventuais alterações no projeto a ser implantado em face de alterações ocorridas no sistema viário, devido à demora na sua implantação,

alterações de sentido e/ou outras ocorridas e que se fizerem necessárias, visando garantir boas condições de segurança e fluidez do local.

4.5. Observar os manuais existentes no Portal do Empreendedor da EMDEC: http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=portal_empreendedor

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

5.1. Diligenciar a qualquer tempo para verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2. Divulgar, nos canais oficiais da EMDEC, os registros cadastrais.

5.3. Disponibilizar, quando possível, treinamentos periódicos sobre critérios técnicos essenciais para a elaboração de projetos visando otimizar a processo de aprovação dos empreendimentos.

6. DO PRAZO DO CHAMAMENTO

6.1. Este Chamamento Público vigorará por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município.

6.2. Dentro do prazo de vigência será permitido o registro cadastram, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Credenciamento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. As pessoas físicas ou jurídicas poderão solicitar a renovação do registro, desde que dentro do período de vigência deste credenciamento.

7.3. Na hipótese de ser necessária qualquer alteração cadastral, ou do responsável técnico, a interessada deverá imediatamente informar a EMDEC, para análise da necessidade de ser formalizado novo Cadastramento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Não haverá envolvimento de recursos orçamentários da EMDEC para a execução do objeto.

9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Todas as informações referentes as especificações técnicas sobre este Termo de Referência podem ser solicitadas ao Sr. André Aranha Ribeiro, telefone (19) 3772-4244 ou através do e-mail andre.ribeiro@emdec.com.br.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer uma das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmá-los com outras pessoas físicas ou jurídicas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

11. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. A pessoa física ou jurídica cadastrada compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato.

11.2. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

11.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

11.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma.

11.5. A pessoa física ou jurídica cadastrada deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**Edital de Credenciamento nº 007/2023****SEI EMDEC.2022.00003501-52**

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU e capacitadas para elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de data da publicação no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. As pessoas credenciadas se comprometem a participar de treinamentos periódicos para conhecimento dos regramentos e manuais sobre o tema, que venham a ser ofertados pela EMDEC.

3.1.1. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nos treinamentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica cadastrada.

3.2. Prestar serviços sempre com zelo e cautela, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao tema e aos respectivos manuais da EMDEC disponíveis no Portal do Empreendedor.

3.3. Observar as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos serviços e projetos.

3.4. A EMDEC, enquanto gestora do sistema viário do município, se reserva o direito de solicitar eventuais alterações no projeto a ser implantado em face de alterações ocorridas no sistema viário, devido à demora na sua implantação, alterações de sentido e/ou outras ocorridas e que se fizerem necessárias, visando garantir boas condições de segurança e fluidez do local.

3.5. Observar os manuais existentes no Portal do Empreendedor da EMDEC: http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=portal_empreendedor

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 4.1. Diligenciar a qualquer tempo para verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 4.2. Divulgar, nos canais oficiais da EMDEC, os registros cadastrais.
- 4.3. Disponibilizar, quando possível, treinamentos periódicos sobre critérios técnicos essenciais para a elaboração de projetos visando otimizar a processo de aprovação dos empreendimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. Não haverá envolvimento de recursos orçamentários da EMDEC para a execução do objeto.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.
- 6.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a EMDEC, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de às contratar com a EMDEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. O CREDENCIADO poderá responder por perdas e danos ocasionados à EMDEC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

7.3. Caso o CREDENCIADO não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar as penas acima indicadas como também decretar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência.

7.4. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

8.2. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

9. CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

9.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

10.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

II adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

11.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

11.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

11.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA;

11.5 A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

11.6 A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

11.7 Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

11.8 A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

11.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

11.10 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

11.11 A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Apenas será realizado credenciamento com os interessados que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

12.2. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

12.3. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

12.4. Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.

12.5. É vedado que haja no quadro funcional do CREDENCIADO, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

12.7. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

EMDEC

CREDENCIADA

Testemunhas:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 007/2023

SEI.EMDEC.2022.00003501-52

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo de Credenciamento.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 007/2023
SEI.EMDEC.2022.0003501-52

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 007/2023
SEI.EMDEC.2022.0003501-52

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CREDENCIADA:

CREDENCIAMENTO Nº: 007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO (RIT).

SEI.EMDEC.2022.00003501-52

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CREDENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CREDENCIANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CREDENCIAMENTO nº 007/2023****SEIEMDEC.2022.0003501-52****CREDENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CREDENCIADA:**

CNPJ Nº:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO (RIT).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Nome
Cargo
e-mail

Nome
Cargo
e-mail

ANEXO VII - REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES – INFORMAÇÕES BÁSICAS
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
SEIEMDEC.2022.0003501-52

PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
INSCRIÇÃO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$):	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO
TELEFONE:		CONTATO CADASTRO:

TELEFONE:		CONTATO VENDAS/COMERCIAL:	
SITE:		E-MAIL:	
PESSOA FÍSICA			
NOME:			
CPF Nº:	RG Nº:		
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO	
TELEFONE:		CONTATO CADASTRO:	
SITE:		E-MAIL:	

DIRETORES OU SÓCIOS GERENTES (preencher para pessoa jurídica)			
NOME:	CARGO:	PROFISSÃO:	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)				
NOME:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	ENTIDADE:	Nº REGISTRO:	

REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADES PROFISSIONAIS			
ENTIDADE:	REGIÃO:	Nº REGISTRO:	

RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO:	PELO	PROFISSÃO/ CARGO:
(cidade), _____ de _____ de _____.		(Assinatura do Profissional/ Diretor ou Sócio)

ANEXO VIII - REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES – CATEGORIAS
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
SEI.EMDEC.2022.0003501-52

RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO – RIT	
(.....) Elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito – RIT	

PROJETOS COMPLEMENTARES	
(.....) Elaboração de projetos complementares de Sinalização Horizontal, Vertical e/ou de Dispositivos de segurança; (.....) Elaboração de projetos complementares de Sinalização Semafórica; (.....) Elaboração de projetos complementares de Infraestrutura de Transportes; (.....) Elaboração de projetos complementares de Loteamento; (.....) Elaboração de projetos complementares de Acessibilidade; (.....) Elaboração de projetos complementares de Adequação Geométrica;	

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
(.....) Execução de serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e/ou de Dispositivos de segurança; (.....) Execução de serviços de Infraestrutura de Transportes; (.....) Execução de serviços de Loteamento; (.....) Execução de serviços de Acessibilidade; (.....) Execução de serviços de Adequação Geométrica;	

RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO:	PELO	PROFISSÃO/ CARGO:
(cidade), _____ de _____ de _____.		(Assinatura do Profissional/ Diretor ou Sócio)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PORTAL EMPREENDEDOR

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

SEIEMDEC.2022.0003501-52

Eu, (Identificação do requerente), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado a.....na cidade de..... Estado de, declaro que tenho pleno conhecimento dos manuais existentes no Portal do Empreendedor da EMDEC e me comprometo a segui-los integralmente.

(cidade), ____ de ____ de ____.

Nome completo: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 20/12/2023, às 17:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9847889** e o código CRC **37796244**.